



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 78 / 2014

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DA
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E RECURSOS,
NOS TERMOS DO CAPÍTULO VII DA
RESOLUÇÃO 1.205/2014.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Gilberto Guimarães Barreiro, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Capítulo VII da Resolução 1.205/2014 expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º A composição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Recursos – CEADRE será de acordo com o disposto no art. 45 da Resolução nº 1.205/2014.

Art. 2º A CEADRE terá prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação da designação dos servidores que a comporão.

Art. 3º A candidatura à eleição do terceiro membro da CEADRE de que trata o Art. 46 da Resolução nº 1.205/2014 deverá ocorrer entre o primeiro dia útil e o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, através de protocolo no setor de Recursos Humanos.

§1º Poderão apresentar candidatura os pertencentes ao quadro de servidores da Câmara Municipal, ocupantes de cargo efetivo ou cargo comissionado de recrutamento limitado.

§2º Dos servidores citados no parágrafo anterior, estão vedados de se candidatarem:

I - ocupantes de cargo ou função de natureza de chefia,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

II - servidores que estejam cumprindo estágio probatório com menos de 06 (seis) meses em efetivo exercício até o último dia do prazo para candidatura

III - servidores lotados nos setores de Recursos Humanos e Jurídico.

§3º Havendo somente um candidato, este será automaticamente designado para compor a CEADRE, cabendo ao Presidente da Mesa Diretora designar o membro suplente.

§4º Não havendo candidatos, o Presidente da Mesa Diretora designará livremente um servidor efetivo titular e um suplente para compor a CEADRE, respeitando o disposto no §1º deste artigo e observando o parâmetro de preferência aos servidores estáveis.

Art. 4º Encerrado o prazo para candidatura, o setor de Recursos Humanos divulgará a lista de candidatos, providenciando cédula de votação.

Art. 5º A eleição acontecerá na segunda quinzena do mês de março de cada ano, durante o expediente, em dia útil a ser definido e comunicado previamente pelo setor de Recursos Humanos.

§1º Poderão votar todos os servidores com candidatura permitida, conforme §1º do art. 3º desta Portaria bem como os vedados de candidatarem-se, conforme §2º do art. 3º desta Portaria.

§2º O setor de Recursos Humanos definirá o local e horário da votação, comunicando todos os servidores com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência.

Art. 6º No dia da eleição, todos os servidores deverão depositar sua cédula na urna e assinar lista de presença confirmando o voto.

Art. 7º Imediatamente após a votação de todos os presentes, um servidor do setor de Recursos Humanos fará a apuração na presença de todos e divulgará o resultado.

+

§1º Os votos brancos e nulos serão desconsiderados para fins de determinação do resultado.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

§2º Após o início da apuração não serão aceitos votos tardios.

Art. 8º O primeiro e o segundo colocados na eleição serão designados como membros titular e suplente da CEADRE, respectivamente.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá à Mesa Diretora desempatar, designando os servidores que comporão a CEADRE como titular e suplente, observando o parâmetro da preferência aos servidores estáveis.

Art. 9º A designação dos membros da CEADRE, constantes do art. 1º desta Portaria, pela Mesa Diretora será realizada observando-se o parâmetro da preferência aos servidores estáveis.

Art. 10. Excepcionalmente em 2014, a candidatura deverá ser protocolada até o dia 30/09/2014, sendo que a eleição acontecerá no dia 03/10/2014, às 10h, no Plenarinho.

§1º A CEADRE designada para 2014 terá prazo de duração até o último dia útil de fevereiro de 2015.

§2º Os procedimentos referentes ao processo eleitoral e à designação da Comissão em 2014 seguem o disposto nesta Portaria.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 25 de Setembro de 2014.

GILBERTO GUIMARÃES BARREIRO

PRESIDENTE DA MESA

Publicado (a) no Jornal

Boletim Oficial São, de 26.10.14

às fls. 11 edição 133